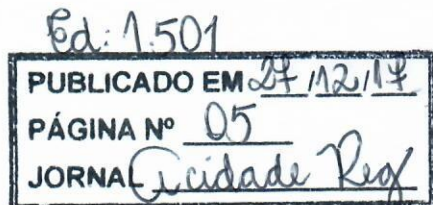




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

LEI Nº 1.533, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.



***Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira, a transferir recursos financeiros e dá outras providências.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação Centro Comunitário, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.019.387/0001-15, com sede na Praça Comendador Geremias Lunardelli nº 67, Centro, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, tendo como base o inciso V e XIV do artigo 29 da Lei Orgânica do Município, visando o repasse financeiro para subvenção social como parte da manutenção mensal (alimentação, material de limpeza e produtos de higienização, do Serviço Assistenciais de Ação Continuada, contemplando as ações de atendimento – Apoio a Pessoa Idosa, nos moldes da Lei Federal 13.019/14, Instrução Normativa 61/11 e a Resolução 28/11 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - Para execução do Termo de Colaboração, de acordo com plano de aplicação, fica autorizado à transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 1.460,00 (um mil, quatrocentos e sessenta reais) mensais, a serem depositados na conta bancária da Associação Centro Comunitário.

Art. 3º - A conveniada deverá estar cadastrada no Tribunal de Contas do Estado do Paraná e prestar contas a este Tribunal bem como ao Executivo e Legislativo Municipal.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais especiais, necessários ao orçamento vigente, utilizando para sua cobertura os recursos previstos no § 1º do art. 43 da lei federal no 4.320/64, a saber:

Órgão 08 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função : 08 Assistência Social

Subvenções sociais: 241 – Assistência ao Idoso

Programa 0011 – Programas Assistenciais

Projeto – atividade 2079 – Manutenção do bloco da Proteção Social de Alta Complexidade

Elemento : 3.1.50.41.00.00.00..... R\$ 17.520,00

Art. 5º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o superávit financeiro do exercício anterior dos recursos da Programa de Apoio a Pessoa Idosa, no valor de R\$ 17.520,00 (dezesete mil quinhentos e vinte reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Art. 6º - O Termo de Colaboração deverá estar em consonância com a Lei Federal nº 9.790 de 23/03/1999.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São de Sebastião da Amoreira, 22 de dezembro de 2017.

ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira - Estado do Paraná

PORTARIA Nº 227/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Concede férias ao Senhor DAVISSON JOSÉ DA SILVA ocupante do cargo MOTORISTA em conformidade com o artigo 7º da Constituição Federal, suas férias regulamentares adquiridas no período de 15 de ABRIL de 2016 a 15 de ABRIL de 2017, a contar do dia 26 de dezembro de 2017 a 24 de janeiro de 2018.

Ciente:

Assinatura do empregado. Registra-se e cumpre-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira 18 de dezembro de 2017

ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 227, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Abre crédito adicional suplementar da quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 1.440/16 E A LEI FEDERAL 4.320/64:

Art. 1º - Abre, no presente exercício, crédito adicional suplementar de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço de dotações específicas do orçamento programa em vigor, a saber:

06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
06 002 - SEÇÃO EDUCAÇÃO

13 361 0001 2091 Manutenção das Escolas Municipais

203 - 3.3.90.30.00.00.00.1104 Material de consumo R\$ 20.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento dos créditos abertos pelo artigo anterior, são oferecidos os excessos de arrecadação das rubricas abaixo:

1.7.2.1.01.03.00.00.00 Cota-parte do FPM 1% - dezembro R\$ 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 22 de dezembro de 2017

ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 228/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Concede férias ao Senhor DEVAIR CRISPIM FERREIRA ocupante do cargo MOTORISTA em conformidade com o artigo 7º da Constituição Federal, suas férias regulamentares adquiridas no período de 30 de MARÇO de 2014 a 30 de MARÇO de 2015, a contar do dia 26 de dezembro de 2017 a 24 de janeiro de 2018.

Ciente:

Assinatura do empregado. Registra-se e cumpre-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira 18 de dezembro de 2017.

ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 229/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Concede férias a Senhora SILMARA APARECIDA DE CARVALHO SANTOS ocupante do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS em conformidade com o artigo 7º da Constituição Federal, suas férias regulamentares adquiridas no período de 03 de MAIO de 2015 a 03 de MAIO de 2016, a contar do dia 01 de janeiro de 2018 a 30 de janeiro de 2018.

Ciente:

Assinatura do empregado. Registra-se e cumpre-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira 18 de dezembro de 2017

ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 230/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Concede férias a Senhora KELLY FRANCO DE LIMA ocupante do cargo NUTRICIONISTA em conformidade com o artigo 7º da Constituição Federal, suas férias regulamentares adquiridas no período de 02 de MAIO de 2015 a 02 de MAIO de 2016, a contar do dia 02 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018.

Ciente:

Assinatura do empregado. Registra-se e cumpre-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira 18 de dezembro de 2017

Súmula: Institui o Dia da Bíblia no município de São Sebastião da Amoreira e toma outras providências. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o segundo domingo do mês de dezembro de cada ano instituído como Dia da Bíblia no Município de São Sebastião da Amoreira.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São de Sebastião da Amoreira, 19 de dezembro de 2017.

ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA - Prefeito Municipal

LEI Nº 1.533, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira, a transferir recursos financeiros e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação Centro Comunitário, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 78.019.387/0001-15, com sede na Praça Comendador Geremias Lunardelli nº 67, Centro, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, tendo como base o inciso V e XIV do artigo 29 da Lei Orgânica do Município, visando o repasse financeiro para subvenção social como parte da manutenção mensal (alimentação, material de limpeza e produtos de higienização, do Serviço Assistenciais de Ação Continuada, contemplando as ações de atendimento - Apoio a Pessoa Idosa, nos moldes da Lei Federal 13.019/14, Instrução Normativa 61/11 e a Resolução 28/11 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - Para execução do Termo de Colaboração, de acordo com plano de aplicação, fica autorizado à transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 1.460,00 (um mil, quatrocentos e sessenta reais) mensais, a serem depositados na conta bancária da Associação Centro Comunitário.

Art. 3º - A conveniência deverá estar cadastrada no Tribunal de Contas do Estado do Paraná e prestar contas a este Tribunal bem como ao Executivo e Legislativo Municipal.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais especiais, necessários ao orçamento vigente, utilizando para sua cobertura os recursos previstos no § 1º do art. 43 da lei federal nº 4.320/64, a saber:

Orgão 08 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Subvenções sociais: 241 - Assistência a Idoso

Programa 0011 - Programas Assistenciais

Projeto - atividade 2079 - Manutenção do bloco da Proteção Social de Alta

Complexidade

Elemento: 3.150.41.00.00.00.00... R\$ 17.520,00

Art. 5º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o superávit financeiro do exercício anterior dos recursos da Programa de Apoio a Pessoa Idosa, no valor de R\$ 17.520,00 (dezesete mil quinhentos e vinte reais).

Art. 6º - O Termo de Colaboração deverá estar em consonância com a Lei Federal nº 9.790 de 23/03/1999.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São de Sebastião da Amoreira, 22 de dezembro de 2017.

ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA - Prefeito Municipal

LEI Nº 1.534, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no exercício de 2018, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para criação de dotações específicas ao atendimento das despesas do Convênio nº 854093, firmado com Ministério do Turismo, referente à revitalização do Centro de Lazer e Turismo Olímpico Furlanetto, a saber:

05 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

05.01 - SETOR DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

27 813 0013 1005 Reforma e revitalização do Centro de Lazer e Turismo Olímpico

Furlanetto

XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiadas, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa; [...]

XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa; [...]

XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01; [...]

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.

§ 3º Na hipótese de descumprimento do disposto no caput ou no § 1º, ambos do art. 8º-A da Lei Complementar 116/2003, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

Art. 4º O artigo 7º da Lei 709/2003 passa a conter os seguintes acréscimos: [...]

III - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 116/2003;

§ 3º No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

§ 4º No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

Art. 4º Inclui o artigo 9º-A à Lei 709/2003, com a seguinte redação:

Art. 9º-A. A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento).

§ 1º O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no caput, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa a esta Lei Complementar.

§ 2º É nula a lei ou o ato que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima previstas neste artigo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.

§ 3º A nulidade a que se refere o § 2º deste artigo gera, para o prestador do serviço, o direito à restituição do valor efetivamente pago do imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide da lei nula.

Art. 5º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São de Sebastião da Amoreira, 22 de dezembro de 2017.

ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 222/2017

Súmula: Exonera Servidora Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica exonera da partir do dia 18 de Dezembro de 2017, a Senhora LUCÉLIA NOBREGA MONTEIRO DA SILVA portadora do CPF nº. 551.366.729-00, ocupante do cargo de Professora, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, face à concessão de aposentadoria por Tempo de Serviço.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 14 de Dezembro de 2017.

ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2017

1. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2017

3. DATA HOMOLOGAÇÃO: 21/12/2017

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesete, na Sala da Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, situada na Rua Papa João XXIII, 1086, na cidade de São Sebastião da Amoreira/PR, compareceram, em decorrência do resultado do Pregão Presencial nº 55/2017, para - Registro de Preços, que trata Registro de Preços para aquisição de equipamentos musicais para a formação da Banda Municipal de São Sebastião da Amoreira, do fato de haver transcorrido o prazo para interposição de recursos e da necessária homologação, resolve REGISTRAR os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de licitação e seus anexos, e em conformidade com as